



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº177/2025

Imperatriz (MA), 21 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Considerando o que determina o Art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, onde consta que modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia,

Considerando que a escolha da modalidade de licitação é de responsabilidade do órgão ou entidade que está promovendo a contratação e que é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo licitatório,

Considerando a necessidade de realização de uma análise criteriosa do objeto da licitação, sua complexidade técnica, e a natureza dos bens ou serviços envolvidos,

Considerando que o Art. 6º XLI da Lei 14.133/2021 define pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns,

Considerando que no processo, iniciado em gestão anterior, consta equivocadamente a modalidade pregão para realização do certame,

A secretaria determina o cancelamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, Processo Administrativo nº. 02.10.00.079/2024 – SINFRA, cujo o objeto trata de restauração de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização vertical e horizontal, das ruas do bairro Vila Cafeteira, zona urbana, em Imperatriz/MA.

Diante do exposto, solicitamos que seja devolvido o referido processo para quem sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente,


OSÉ MARCELINO TAVARES DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS